



*Poder Judiciário*  
*Seção Judiciária do Estado de Pernambuco*  
*Subseção Judiciária de Petrolina*  
*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC*

**EDITAL DE SELEÇÃO DE CONCILIADORES**

O Juiz Federal **ARTHUR NAPOLEÃO TEIXEIRA FILHO**, Diretor da Subseção Judiciária de Petrolina/PE e Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Petrolina/PE (CEJUSC/Petrolina), no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto nas Leis n.º 13.105/2015 e 10.259/2001, bem como na Resolução CNJ n.º 125/2010, Resolução CJF n.º 398/2016, e ainda nas Resoluções TRF 5.ª Região n.º 26/2009 e 20/2011, torna pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE CONCILIADORES VOLUNTÁRIOS** para o **Centro Judiciário de Solução Consensual e Cidadania da Subseção Judiciária de Petrolina/PE (CEJUSC/Petrolina)**, atendidas as condições e termos seguintes:

**I - DAS VAGAS**

**1.1** O presente edital tem como objetivo disciplinar a seleção de **10 (dez) Conciliadores, bem como a formação de cadastro de reserva**, para os quadros do CEJUSC/Petrolina. A convocação dos selecionados dar-se-á conforme a demanda do referido órgão.

**1.2** Fica reservada 01 (uma) vaga a pessoas portadoras de deficiências, 10% (dez por cento) das vagas existentes ou que venham a surgir durante o período de vigência da seleção, cuja deficiência se compatibilize com a realização das atribuições de Conciliador, observados os termos das Leis n.º 7.853/1989 e 13.146/2015 e do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296/2004.

**II - DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO**



*Poder Judiciário*  
*Seção Judiciária do Estado de Pernambuco*  
*Subseção Judiciária de Petrolina*  
*17.ª Vara Federal*

**2.1** São requisitos para a habilitação:

**2.1.1** Ser brasileiro;

**2.1.2** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**2.1.3** Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;

**2.1.4** Ser graduado ou estar regularmente matriculado em Universidade ou Faculdade Pública ou Particular, em curso de nível superior autorizado ou reconhecido pelo MEC;

**2.1.5** Não possuir antecedentes criminais;

**2.1.6** Firmar Termo de Compromisso de prestação de serviço à Justiça Federal em Pernambuco, por no mínimo 01 (um) ano, sem qualquer ônus financeiro para a Administração Pública.

### **III - DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão presenciais e realizadas no período de **22 de maio até 02 de junho de 2017**, no Apoio Administrativo da Subseção Judiciária de Petrolina, localizado na Praça Santos Dumont, s/n.º, Centro, Petrolina/PE (Tel.: 87-3038.2000/3038.2001).

**3.2** Não serão admitidas inscrições por e-mail ou condicionais.

**3.3** Para se inscrever, o candidato preencherá o formulário de requerimento de inscrição com seus dados pessoais, acadêmicos e profissionais (Anexo II), e juntará cópia da documentação comprobatória dos títulos.



*Poder Judiciário*  
*Seção Judiciária do Estado de Pernambuco*  
*Subseção Judiciária de Petrolina*  
*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC*

**3.4** No ato de inscrição serão apresentados os seguintes documentos:

**3.4.1** Fotografia 3x4 recente;

**3.4.2** Documentação comprobatória do quanto declarado no formulário de inscrição:

(a) Diploma de conclusão de ensino superior ou declaração de matrícula em curso superior;

(b) Documento de identidade, CPF e título de eleitor;

(c) Certidão de quitação eleitoral;

(d) Certidão de quitação do serviço militar (para os candidatos de sexo masculino);

(e) Certidões de antecedentes criminais, estadual e federal, dos Estados da Bahia e de Pernambuco;

(f) Comprovante de residência.

**3.5** Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópia autenticada ou acompanhada dos originais, para serem autenticadas por servidor público.

**3.6** A inscrição neste processo seletivo é gratuita.

#### **IV - DA SELEÇÃO**



*Poder Judiciário*  
*Seção Judiciária do Estado de Pernambuco*  
*Subseção Judiciária de Petrolina*  
*17.ª Vara Federal*

**4.1** A seleção será dividida em 02 (duas) etapas: prova de expressão escrita e análise curricular. Serão avaliadas a capacidade de expressão, a experiência, os conhecimentos e aptidões na área de resolução alternativa de conflitos, o interesse e a disponibilidade para desempenhar a função de Conciliador.

**4.2** Cada etapa da seleção terá peso 1 (um), obtendo-se a nota final da média aritmética das notas de cada candidato.

**4.3** A prova de expressão escrita, **a ser realizada das 09 às 11h do dia 11 de junho de 2017**, consistirá numa redação acerca de tema a ser escolhido pela Comissão de Seleção, dentro da área da solução consensual de conflitos.

**4.3.1** Os candidatos comparecerão na data e hora designados portando documento de identificação com foto e caneta azul ou preta, lápis e borracha. Não será aceita a utilização de corretor ortográfico.

**4.3.2** Na avaliação da prova de expressão escrita serão analisados o correto uso do vernáculo, a objetividade e precisão na escrita e a capacidade de articulação do raciocínio do candidato, bem como a capacidade de solução consensual de conflitos.

**4.3.3** Durante a realização da prova não será permitida a utilização de aparelhos celulares ou contato/conversa entre os candidatos.

**4.4** A análise curricular observará o barema constante do Anexo III.

**4.5** A classificação observará a ordem decrescente da nota final de cada candidato.

## **V - DOS RECURSOS**



*Poder Judiciário*  
*Seção Judiciária do Estado de Pernambuco*  
*Subseção Judiciária de Petrolina*  
*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC*

5.1 Os recursos deverão ser interpostos presencialmente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da divulgação dos resultados, no Apoio Administrativo da Subseção Judiciária de Petrolina/PE.

5.2 Da decisão que julgar o recurso não caberá novo recurso.

## **VI - DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

6.1 O Edital de Homologação do resultado final será publicado no site da Justiça Federal em Pernambuco e no átrio do Fórum Federal em Petrolina.

## **VII - DA CONVOCAÇÃO**

7.1 Os **10 (dez)** primeiros candidatos aprovados na seleção e os **20 (vinte) primeiros candidatos do cadastro de reserva** serão convocados para participarem do **CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CONCILIADORES**, a ser promovido pela Seção Judiciária de Pernambuco, observada a carga horária contida na Resolução CNJ n.º 125/2010 (Anexo IV), seguido de Estágio Prático Supervisionado. A participação no referido evento e a conclusão com êxito não outorga direito imediato à nomeação ou ao exercício da função. A depender das necessidades do CEJUSC/Petrolina, poderão ser convocados para o Curso de Capacitação candidatos em número superior ao estabelecido neste item.

7.2 Serão, ainda, destinadas **20 (vinte) vagas** extras do referido Curso a servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco em lista a ser fornecida pelo Diretor do Foro da Comarca de Petrolina/PE.

7.3 As datas do Curso de Formação serão divulgadas no momento da convocação dos candidatos aprovados, mediante aviso publicado no site da SJPE e edital publicado no átrio do Fórum Federal em Petrolina/PE.



*Poder Judiciário*  
*Seção Judiciária do Estado de Pernambuco*  
*Subseção Judiciária de Petrolina*  
*17.ª Vara Federal*

7.4 Poderão ser convidados membros de órgãos públicos para participação no Curso de Formação.

## **VIII - DO CURSO DE FORMAÇÃO**

8.1 O Curso de Formação, organizado pelo CEJUSC/Petrolina, pelo CEJUSC/Recife e pela Seção de Treinamento da Seção Judiciária de Pernambuco, será ministrado no Auditório do Fórum Federal em Petrolina/PE.

8.2 O curso será ministrado por profissionais habilitados como instrutores e vinculados ao CNJ e contará com carga horária total de 100 (cem) horas, sendo 40 (quarenta) horas de aulas teóricas, nelas incluídas o conteúdo programático descrito no Anexo IV, e 60 (sessenta) horas de estágio supervisionado, de caráter obrigatório, além da avaliação dos instrutores.

8.3 O estágio supervisionado ocorrerá junto ao CEJUSC/Petrolina, compreendendo a realização de, no mínimo, 10 (dez) conciliações completas, com casos reais, supervisionadas por Conciliadores judiciais, observando-se, em qualquer caso, que a duração do estágio será de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.

8.4 O Conciliador em formação atuará em 03 (três) diferentes posições: a) 02 (duas) como observador; b) 02 (duas) como Conciliador adjunto; e, c) 06 (seis) como Conciliador. Esta quantidade se refere às conciliações completas e não somente às sessões.

8.5 Para cada conciliação o Conciliador em formação redigirá relatório do trabalho realizado e da experiência vivida, para o acompanhamento do instrutor.

8.6 As conciliações poderão ser realizadas na CEJUSC do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, a depender da autorização do seu Juiz de Direito Coordenador.



*Poder Judiciário*  
*Seção Judiciária do Estado de Pernambuco*  
*Subseção Judiciária de Petrolina*  
*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC*

## **IX - DA FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO**

**9.1** Para a aprovação no Curso de Capacitação é exigida a **frequência mínima de 100% (cem por cento) da carga horária do módulo teórico**, além do cumprimento do **estágio supervisionado obrigatório, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas**.

**9.2** Concluído o estágio supervisionado obrigatório, os candidatos serão avaliados pelo Juiz Federal Coordenador do CEJUSC/Petrolina, a quem caberá decidir sobre a aptidão ou inaptidão para o desempenho da função de Conciliador, através de processo de avaliação continuada, levando-se em conta a observação durante todo o período de curso e estágio supervisionado obrigatório, o interesse e a participação nas dinâmicas e atividades propostas, bem como em entrevistas finais (se for o caso, a critério do avaliador).

**9.3** O Certificado de Conclusão será expedido pelo CEJUSC/Petrolina (Setor de Treinamento da SJPE), com a anuência do Núcleo de Conciliação do Tribunal Regional Federal da 5.<sup>a</sup> Região, somente para aqueles que cumprirem as duas etapas do Curso de Capacitação e obtiverem aprovação nos critérios de frequência, estágio supervisionado e avaliação final. Na hipótese de não aprovação, não caberá nenhum direito a ressarcimento de despesas havidas para a participação do curso ou pelo tempo despendido pelo candidato.

**9.4** A ausência do candidato a qualquer das fases da etapa teórica do Curso de Capacitação será considerada sua desistência do curso.

**9.5** A nomeação dos Conciliadores ocorrerá consoante necessidade, conveniência e oportunidade do CEJUSC/Petrolina, respeitada a ordem de classificação dos aprovados. O candidato nomeado deverá aceitar o encargo no prazo de 03 (três) dias, firmado Termo de Compromisso perante o Juiz Federal Coordenador do CEJUSC/Petrolina.

## **X - DO DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE CONCILIADOR**



*Poder Judiciário*  
*Seção Judiciária do Estado de Pernambuco*  
*Subseção Judiciária de Petrolina*  
*17.ª Vara Federal*

**10.1** Os Conciliadores submeter-se-ão às capacitações inicial e continuada determinadas pela Justiça Federal, nos moldes da Resolução CNJ n.º 125/2010.

**10.2** O Conciliador desempenhará suas funções com carga horária mínima semanal de 04 (quatro) horas e período mínimo de 01 (um) ano, de acordo com o cronograma estabelecido pelo CEJUSC/Petrolina.

**10.3** O Conciliador atuará no planejamento e condução de sessões autocompositivas, em meio presencial e eletrônico, processuais e pré-processuais, bem como auxiliará na coleta de dados estatísticos, na formatação de expedientes, aplicação de questionários de qualidade, atendimento e esclarecimento aos clientes do CEJUSC/Petrolina - **excluída qualquer orientação quanto ao mérito da demanda** - e demais atos compatíveis com o encargo, determinadas pelo Juiz Federal Coordenador.

**10.4** O Conciliador poderá solicitar à Coordenação do CEJUSC/Petrolina auxílio técnico para esclarecimento de questão fática no conflito, indispensável ao alcance da composição.

**10.5** O Conciliador deverá pautar-se pela lisura, imparcialidade, neutralidade, independência, autonomia, confidencialidade e idoneidade, observando todos os deveres e obrigações atribuídos aos servidores públicos, além de respeitar a ordem pública, os princípios e as regras do Código de Ética estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como as demais normas vigentes.

**10.6** Aplicam-se aos Conciliadores as hipóteses de suspeição e de impedimento dos arts. 144 e 145 do Novo Código de Processo Civil, cabendo-lhe comunicar a ocorrência de tais situações, visando escusar-se de iniciar ou prosseguir na condução do procedimento autocompositivo.



*Poder Judiciário*  
*Seção Judiciária do Estado de Pernambuco*  
*Subseção Judiciária de Petrolina*  
*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC*

**10.7** Nos termos do art. 172 do Novo Código de Processo Civil e do art. 15 da Resolução CJF n.º 398/2016, o Conciliador fica impedido, no período em que exercer a função e pelo prazo de 01 (um) ano da última audiência em que atuou, de assessorar, de representar ou de patrocinar qualquer das partes – especialmente de advogar na Subseção Judiciária de Petrolina/PE.

**10.8** É vedado ao Conciliador prestar serviços profissionais, de qualquer natureza, aos envolvidos em conflitos submetidos a conciliação por si conduzida pelo prazo em que atuar como Conciliador no CEJUSC/Petrolina.

**10.9** A qualidade dos serviços do Conciliador será constantemente avaliada, nos termos do questionário padrão respondido pelos clientes do CEJUSC/Petrolina.

**10.10** O descumprimento das normas estabelecidas nesse Edital, dos princípios e regras estabelecidos no Código de Ética da Resolução CNJ n.º 125/2010, nas leis vigentes aplicáveis à função de Conciliador (especialmente sobre frequência, pontualidade e desempenho), bem como a condenação definitiva em processo criminal, resultará na exclusão do Conciliador dos quadros do CEJUSC/Petrolina e no impedimento para atuar nessa função em qualquer outro órgão do Poder Judiciário, por meio de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.11** Qualquer pessoa que tome conhecimento de conduta inadequada do Conciliador poderá representar ao Juiz Federal Coordenador do CEJUSC/Petrolina, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

**10.12** Caso o desligamento ocorra a pedido do Conciliador, em prazo inferior a 01 (um) ano do início de suas atividades, este deverá indenizar a Seção Judiciária do Estado de Pernambuco pelos custos com a capacitação, em valor a ser aferido pelo Diretor do Foro e pelo Juiz Federal Coordenador do CEJUSC/Petrolina, salvo motivo devidamente justificado, a ser aferido pelas referidas autoridades, mediante processo administrativo.



*Poder Judiciário*  
*Seção Judiciária do Estado de Pernambuco*  
*Subseção Judiciária de Petrolina*  
*17.ª Vara Federal*

## **XI - DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS**

**11.1** A função de Conciliador será exercida a título gratuito, sem estabelecimento de qualquer vínculo empregatício, contratual ou afim, com a Justiça Federal.

**11.2** São assegurados ao Conciliador:

**11.2.1** Os direitos e prerrogativas do jurado (art. 439 do Código de Processo Penal e art. 18 da Lei n.º 10.259/2001);

**11.2.2** A contagem de seu tempo como atividade jurídica (art. 59, IV, da Resolução CNJ n.º 75/2009) e título para concursos públicos promovidos pelo Tribunal Regional Federal da 5.ª Região, segundo previsão do edital específico.

**11.3** Aplica-se ao Conciliador a Lei n.º 9.608/1998, que trata do serviço voluntário.

**11.4** Eventuais resoluções supervenientes do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho da Justiça Federal e/ou do Tribunal Regional Federal da 5.ª Região, que tratem do regime remuneratório, podem alcançar os Conciliadores selecionados na forma do presente edital.

## **XII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA SELEÇÃO**

**12.1** A presente seleção terá a vigência de 02 (dois) anos, contados da publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do Juiz Federal Coordenador do CEJUSC/Petrolina.

## **XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



*Poder Judiciário*  
*Seção Judiciária do Estado de Pernambuco*  
*Subseção Judiciária de Petrolina*  
*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC*

**13.1** A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e nas leis e atos normativos referenciados, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**13.2** Todas as convocações, avisos, resultados e comunicações, serão veiculados no *site* da SJPE e no átrio do Fórum Federal em Petrolina/PE, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

**13.3** Será excluído da seleção o candidato que fizer em qualquer momento, declaração falsa ou inexata, assim como, deixar de apresentar qualquer dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos previstos neste Edital.

**13.4** A seleção será conduzida por uma Comissão Avaliadora, presidida pelo Juiz Federal Coordenador do CEJUSC/Petrolina, e composta pelas servidoras DANIELLY BARROS BESERRA e ITALA PAULA DE CASTRO ALMEIDA.

**13.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Federal Coordenador do CEJUSC/Petrolina.

Petrolina/PE, 17 de maio de 2017.

Juiz Federal **ARTHUR NAPOLEÃO TEIXEIRA FILHO**

Coordenado do CEJUSC/Petrolina

DANIELLY BARROS BESERRA

ITALA PAULA DE CASTRO ALMEIDA



*Poder Judiciário*  
*Seção Judiciária do Estado de Pernambuco*  
*Subseção Judiciária de Petrolina*  
*17.ª Vara Federal*

**ANEXO I - CRONOGRAMA - SELEÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO**

INSCRIÇÃO	22/05/2017 a 02/06/2017
RESULTADO INSCRIÇÃO	05/06/2017
RECURSO INSCRIÇÃO	05/06/2017 a 07/06/2017
RESULTADO FINAL RECURSOS	08/06/2017
PROVA ESCRITA	11/06/2017
RESULTADO PRELIMINAR (PROVA ESCRITA E ANÁLISE CURRICULAR)	19/06/2017
RECURSO RESULTADO PRELIMINAR	19/06/2017 a 21/06/2017
RESULTADO FINAL	26/06/2017
CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO	03/07/2017



*Poder Judiciário*  
*Seção Judiciária do Estado de Pernambuco*  
*Subseção Judiciária de Petrolina*  
*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC*

**ANEXO II - FICHA DE PRÉ-INSCRIÇÃO**

1. Nome:
2. Formação acadêmica (curso - instituição - ano de conclusão):
3. Documento de identidade (informar nº, expedidor e data de expedição):
4. CPF:
5. Título de eleitor (informar nº, zona e seção):
6. Endereço completo (informar CEP):
7. Email(s):
8. Telefones:
Celular:
Comercial:
9. Profissão atual (informar empregador e cargo/função):
10. O que motiva sua candidatura a Conciliador(a) Voluntário(a)?
11. É pessoa com deficiência? ( ) NÃO ( ) SIM - Qual? <span style="float: right;">CID:</span>



*Poder Judiciário*  
*Seção Judiciária do Estado de Pernambuco*  
*Subseção Judiciária de Petrolina*  
*17.ª Vara Federal*

**ANEXO III - BAREMA PROVA TÍTULOS**

**Nota Máxima: 10 pontos**

Doutorado na área de conciliação/ mediação/ resolução de conflitos	6 pontos
Mestrado na área de conciliação/ mediação/ resolução de conflitos	5 pontos
Especialização na área de conciliação/ mediação/ resolução de conflitos	4 pontos
Graduação (concluída ou em curso) nas seguintes áreas do conhecimento (tabela CAPES): Ciências Sociais Aplicadas*, Ciências Humanas** e Linguística, Letras e Artes***.	1 ponto por graduação até o máximo de 2 pontos
Participações em congressos ou palestras na área de conciliação/ mediação/ resolução de conflitos	0,5 ponto por participação até o máximo de 2 pontos
Publicação de trabalho científico/ acadêmico na área de conciliação/ mediação/ resolução de conflitos: livro, capítulo de livro, artigo ou dissertação de conclusão de curso.	1 ponto por trabalho até o máximo de 3 pontos
Exercício do magistério superior na área de conciliação/ mediação/ resolução de conflitos	2 pontos por semestre até o máximo de 4 pontos
Estágio/ extensão/ monitoria na área de conciliação/ mediação/ resolução de conflitos	2 pontos por semestre até o máximo de 4 pontos
Participação em cursos de formação na área de conciliação/ mediação/ resolução de conflitos	3 pontos por curso até o máximo de 6 pontos
Exercício como Conciliador/ mediador/ intermediador de conflitos	4 pontos por semestre até o máximo de 8 pontos

\*Ciências sociais aplicadas: Direito, Administração, Turismo, Economia, Arquitetura e Urbanismo, Desenho Industrial, Planejamento Urbano e Regional, Demografia, Ciência da Informação, Museologia, Comunicação, Serviço Social.

\*\*Ciências humanas: Filosofia, Teologia, Sociologia, Antropologia, Arqueologia, História, Geografia, Psicologia, Educação, Ciência Política.

\*\*\*Linguística, letras e artes: Linguística, Letras, Artes.



*Poder Judiciário*  
*Seção Judiciária do Estado de Pernambuco*  
*Subseção Judiciária de Petrolina*  
*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC*

**ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - CURSO DE FORMAÇÃO**  
(Conforme Anexo I da Resolução CJF n.º 398/2016)

**1. MÓDULO TEÓRICO (40 HORAS):**

**I - Panorama da conciliação (2 horas)**

- a. Conceito
- b. Escopo da conciliação nos juizados especiais federais e em varas cíveis
- c. Breve histórico da conciliação
- d. Âmbito de atuação do Conciliador
- e. Espectro de processos de resolução de disputas
- f. Cultura da paz e política pública de acesso à Justiça

**II - Fundamentação teórica (4 horas)**

- a. Teoria dos Jogos e/ou Teoria da Comunicação
  - I. Premissas conceituais da autocomposição
- b. Moderna Teoria do Conflito
  - I. Conflitos destrutivos e construtivos
  - II. Reflexos da moderna teoria do conflito na conciliação
- c. Teoria de negociação
  - I. Negociação distributiva e negociação integrativa
  - II. Negociação posicional e negociação baseada em interesse

**III - Apresentação à conciliação (10 horas)**

- a. Conceito. Conciliação e Mediação - distinções
- b. Papéis, orientações, atribuições e características do Conciliador
- c. Benefícios da conciliação
- d. Atuação do Conciliador no Poder Judiciário
- e. Conciliabilidade
- f. Áreas de utilização da conciliação
  - I - Especificidades da conciliação em matéria previdenciária



*Poder Judiciário*  
*Seção Judiciária do Estado de Pernambuco*  
*Subseção Judiciária de Petrolina*  
*17.ª Vara Federal*

- II - Especificidades da conciliação em desapropriações
  - III - Especificidades da conciliação no Sistema Financeiro de Habitação
  - IV - Especificidades da conciliação envolvendo o Sistema Único de Saúde
  - V - Especificidades da conciliação envolvendo execução fiscal
  - VI - Especificidades da conciliação envolvendo improbidade administrativa
- g. Treinamento de advogados públicos e prepostos

**IV - Teoria e prática da conciliação (20 horas)**

a. Fases/Estruturas da conciliação

I. Atividades pré-processuais e processuais ("o que fazer" em cada fase da conciliação)

II. Ações ("como fazer" em cada fase da conciliação)

III. Resultados pretendidos para cada fase da conciliação

b. Agentes da conciliação

c. Procedimento de conciliação

I. Fases do procedimento: orientações prévias (ou preparo para a conciliação - inclusive treinamento de prepostos), declaração de abertura, reunião de informação, esclarecimento da lide sociológica, resolução de questões e elaboração do termo (ou prática conciliatória equivalente)

II. Identificação de questões, interesses e sentimentos (ou prática conciliatória equivalente)

III. Ferramentas da mediação que podem ser utilizadas na conciliação

IV. Abordagens para ultrapassar barreiras à conciliação

d. Competências autocompositivas

**V - Princípios formadores da conciliação (4 horas)**

a. Código de ética

b. Confidencialidade e seus limites



*Poder Judiciário*  
*Seção Judiciária do Estado de Pernambuco*  
*Subseção Judiciária de Petrolina*  
*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC*

**2. ESTÁGIO SUPERVISIONADO (60 HORAS):**

O estágio supervisionado obrigatório ocorrerá nos CEJUSC da Justiça Federal em Petrolina e do Tribunal de Justiça em Petrolina compreendendo a realização de, no mínimo, 10 (dez) conciliações completas, com casos reais, supervisionadas por Conciliadores judiciais, observando-se, em qualquer caso, que a duração do estágio deverá ser de, no mínimo, 60 horas.

O Conciliador em formação atuará em três diferentes posições no exercício da conciliação: duas como observador, duas como Conciliador adjunto e seis como Conciliador.

Para cada conciliação, o Conciliador em formação deverá redigir relatório do trabalho realizado e da experiência vivida, para acompanhamento do instrutor.